



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

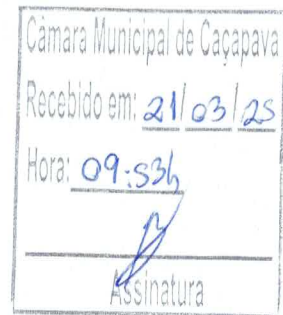
OFÍCIO N° 093/2025/ATL/PGM

Caçapava, 19 de março de 2025.

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,



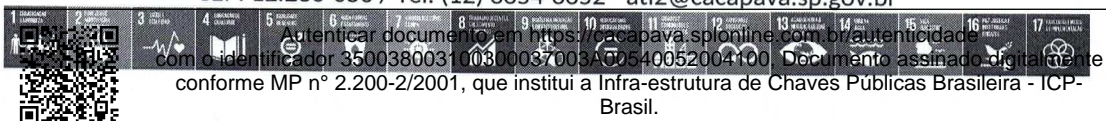
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a numeração predial de imóveis (emplacamento) localizados no Município de Caçapava e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Trata-se de uma normativa que visa atender o requerimento do Ministério Público de Caçapava para revogar a Lei Municipal n° 5.836/2021 que dispõe sobre o fornecimento de emplacamento para áreas não cadastradas e para indeferir novos emplacamentos em núcleos irregulares, congelados ou não.

Nesse sentido, a propositura disciplina a forma como deverá ser realizada a solicitação da Certidão de numeração predial e especifica as hipóteses de proibição da concessão da numeração, no intuito de coibir o avanço dos núcleos informais irregulares ou clandestinos na cidade, e tem como objetivo estabelecer normas claras e eficientes para a numeração predial dos imóveis localizados no Município de Caçapava, regulamentando o processo de "emplacamento" e proporcionando maior organização e segurança aos cidadãos e à administração pública.

A proposta estabelece a possibilidade de revisão e atualização da numeração, caso seja necessário, para acompanhar o crescimento e a expansão do município, assim como a regularização de parcelamentos irregulares. Outro ponto relevante é a fiscalização e

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

a penalização de infratores, garantindo que as normas sejam cumpridas e que os imóveis estejam sempre identificados de forma visível e legível.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a organização urbana e rural de Caçapava, proporcionando maior segurança e eficiência na prestação de serviços públicos, além de facilitar a comunicação entre cidadãos e administração pública. A proposta visa, ainda, promover a justiça social ao garantir que todos os imóveis recebam a numeração de forma equânime e transparente.

Diante do exposto, espero ser incluso o Projeto de Lei, apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,



**Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**